



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**Lei nº 337/2010.**

**Data: 08 de junho de 2010.**

**Sumula: Abre um crédito adicional especial para inclusão de um novo elemento de despesa ao orçamento de 2010.**

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um crédito adicional especial para inclusão de um novo elemento de despesa ao orçamento de 2010 no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos a seguir discriminado:

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
001 – Gabinete do Secretario de Obras  
26 – Transportes  
782 – Transporte Rodoviário  
0011 – Infra Estrutura Rodoviária  
1.059 – Recuperação de Estadas, Pontes e Bueiros da Malha Viária  
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00 (Cem mil

reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
001 – Gabinete do Secretario de Obras  
26 – Transportes  
782 – Transporte Rodoviário  
0011 – Infra Estrutura Rodoviária  
1.057 – Aquisição de Veículos  
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 90.000,00

(noventa mil reais)

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
001 – Gabinete do Secretario de Obras  
25 – Energia  
752 – Energia Elétrica  
0039 – Luz Para Todos



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

1.061 – Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica  
36.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$  
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de junho de 2010.

**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal